

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 151

São Paulo

sexta-feira, 10 de agosto de 1984

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 22.543, DE 9 DE AGOSTO DE 1984

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no município e comarca de Lucélia, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de um terreno com a área de 177,75 m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete metros e setenta e cinco décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Lucélia, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Faixa de Servidão de Passagem do Emissário, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Manoel Marques Caldeira Junior, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 851/82 SAT e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 602, a saber: Propriedade n.º 602/26 partindo do cruzamento do eixo da Rua Carlos Gomes com o eixo da Rua Senador Queiroz Filho, segue com rumo 19º00' SW por uma distância de 73,00 m, onde atinge o ponto "A", situado junto ao alinhamento da Rua Carlos Gomes; daí, segue pela linha limite de servidão com rumo 13º06' SW, confrontando com a Rua Carlos Gomes por uma distância de 2,00 m, onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a servidão com rumo 76º54' NW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 88,50 m, onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com rumo 07º27' NW, confrontando com a faixa de servidão de passagem do emissário existente por uma distância de 2,14 m, onde atinge o ponto "D"; daí, deflete novamente à direita e segue pela linha que delimita a faixa de servidão com rumo 76º54' SE, confrontando com terras de propriedade do Sr. Sebastião Frigo por uma distância de 89,25 m, onde atinge o ponto "A", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriação autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de agosto de 1984.

### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de agosto — Sexta-feira

9h Reunião com integrantes das áreas de Comunicação e de Abastecimento.  
16h30 Embaixador da República Democrática Alemã  
17h Secretário do Governo  
18h Assessor Especial

### Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	22
Universidades.....	13	Assembleia Legislativa.....	23
Ministério Público.....	15	Diário dos Municípios.....	43
Tribunal de Contas.....	15	Prefeituras.....	54
Editais.....	18	Boletim Federal.....	55

#### DECRETO N.º 22.544, DE 9 DE AGOSTO DE 1984

*Retifica o coeficiente de enquadramento da função-atividade de Chefe de Seção Técnica, enquadrada como Geógrafo Chefe, do Quadro da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 214 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978 e à vista da manifestação do Secretário da Administração,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o coeficiente de enquadramento, de 1,6934 para 1,3975, da função-atividade de Chefe de Seção Técnica, enquadrada como Geógrafo Chefe SQF-I, referência inicial 42 e final 63, Amplitude A-IV e Velocidade Evolutiva VE-4, do Anexo V do Decreto n.º 12.092, de 14 de agosto de 1978.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de agosto de 1984.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Herbster Gusmão

Despachos do Governador, de 9-8-84

No processo SET-3.703-82, em que é interessada a Secretaria de Esportes e Turismo, sobre convênio: "Tendo em vista a representação do Secretário de Esportes e Turismo, bem como o parecer 943-84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado em 8-12-82, com o Município de Bofete, objetivando a construção de uma piscina, de sorte a se alterar o seu objeto e a prorrogar o seu prazo de vigência, na forma pretendida, observados os termos do referido parecer e as normas legais e regulamentares."

No processo SSP-13.742-82 c/ap. req. de 17-2-84, em que Francelino Morato solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista dos critérios vigentes para provimento de cargos estabelecidos pelo Dec. 20.874-83, indefiro o pedido de readmissão formulado pelo interessado."

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 141, de 9-8-84

*Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente.*

O Secretário do Governo nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto Lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de veículo usado, Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi BH — 450900 — PI — 862, pertencente ao patrimônio da Coordenadoria de Apoio Social da Secretaria da Promoção Social e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido do Instituto Social de Campinas, para uso da Casa São José do Trevo Americana, objeto do processo GG — 1574/84.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º, não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução de 9-8-84

Dispensando, a pedido, Demétrio Vieira Danese, RG 1.457.453, da função de membro da Corregedoria Administrativa do Estado.

Despacho do Secretário, de 9-8-84

No processo GG-880-84, em que é interessada a Associação dos Gideões Internacionais do Brasil, sobre dispensa de ponto para realização da Convenção Nacional: "Nos termos do parecer 1.025-84, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de dispensa de ponto formulado pela Associação interessada por falta de amparo legal."

#### DECRETO N.º 22.531, DE 8 DE AGOSTO DE 1984

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário pela Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, de imóvel que especifica*

Retificação

Artigo 1.º — ...

onde se lê: do Rio Pariqueira-Açu na divisa do imóvel denominado Fazenda Lombadinha;...

leia-se: do Rio Pariqueira-Açu na divisa do imóvel denominado Fazenda Lombadinha;...

#### DECRETO N.º 22.542, DE 8 DE AGOSTO DE 1984

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado na Vila Indiana, Butantã, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP*

Retificação

Artigo 1.º — ...

onde se lê: da Bacia "79" — Córrego Pirajussara e outro...

leia-se: da Bacia "79" — Córrego Pirajussara ou a outro...

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Expediente GG.666/84.

Estado de São Paulo — Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo — Secretaria de Estado do Governo.

Concessionária — Super Cook Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Objeto — Exploração dos restaurantes do Palácio dos Bandeirantes e da Divisão de Transportes.

Valor — Por estimativa é de Cr\$ 310.440.000,00.

Verba — Elemento 3132-70 da Unidade de Despesa do Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo.

Vigência — 12 meses, a partir de 1-8-84 até 31-7-85.

Assinatura — 8-8-84.

Decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 8-8-84

Deferindo o pedido de renovação de inscrição no Registro Cadastral, formulado por Anelco S/A - Indústria Eletrônica, no processo GG. 2040/78.

#### CURSO INTENSIVO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE TREINAMENTO

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP comunica que até o dia 17 de agosto de 1984, estarão abertas, em sua sede, à Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, telefone 881-5311, ramais 340/341, as inscrições para o Curso Intensivo de Formação de Instrutores de Treinamento, a ser realizado no período de 20 a 30 de agosto de 1984, de 2.ª a 5.ª feira, das 14,30 h. às 18,30 h., perfazendo um total de 32 horas.

O Curso tem por objetivo dar condições aos instrutores para utilizarem um conjunto de técnicas didáticas para dinamizarem as aulas e alcançarem, de forma mais efetiva, os objetivos propostos em seus treinamentos. Destina-se a instrutores de treinamento e pessoas interessadas em desenvolverem-se neste campo.

Programa

Parte Teórica: Elaboração de programas de treinamento; organização de programas, detalhamento do programa, infraestrutura. Metodologia: dinâmica de grupo, condução de reuniões, problemas de comunicação, instrumentos e técnicas. Avaliação: de programas, de participantes.

Parte Prática: Estudos de casos. Exercício do papel do treinador: preparação, exposição individual.

Será fornecido certificado de frequência aos participantes. Os funcionários e servidores da Administração Direta e Autárquica poderão obter bolsa de 30% sobre o valor da taxa de inscrição.

### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 9197/83-H — TP. 1398/84-Equip. de ultrassom — Toshiba Medical do Brasil Ltda. p/ o item único.

Proc. 8139/83-A — TP. 1397/84-Aparelho Eletrocardiográfico — Anamed Ind. e Com. Imp. Exp. Ltda, para o item único.